Município de Carrapateira



Criado pela Lei Municipal nº. 115/98, de 14 de Fevereiro de 1998

Jornal Oficial do Município-Ano XXV - Nº. 1.014 Carrapateira - PB, 27 de setembro de 2023

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N°. 027 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

"Declara como de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, em favor do Município de Carrapateira/PB, o imóvel abaixo descrito e dá outras providências."

A Prefeita Constitucional de Carrapateira, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme disposições do Decreto-Lei n° 3.365/41;

Considerando que, a população do Bairro São José, mais precisamente entre as ruas José Alexandre Alves e Rua Antônio Galdino vem convivendo com esgoto a céu aberto, causando fedentina e males à saúde;

Considerando que a construção de tubulação de esgoto beneficiará várias residências;

Considerando, considerando o Princípio da Supremacia do Interesse Público;

DECRETA:

- Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de servidão administrativa o imóvel abaixo descrito:
- I Faixa de terreno que se localiza por trás das ruas José Alexandre Alves e Antônio Galdino, com início à Rua Antônio Pereira de Meneses até a rua Manoel Pedrosa, conforme a Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º A servidão administrativa de que trata este Decreto destina-se á passagem de tubulação para passagem de esgoto.
- Art. 3º O município proverá todos os atos, judiciais, administrativos ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da servidão administrativa de que trata este Decreto.

- Art. 4º As despesas decorrentes da constituição da servidão administrativa de que trata este Decreto serão custeadas pela dotação orçamentária correspondente;
- Art. 5º O proprietário do imóvel atingido pela servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se da prática de quaisquer atos que possam ocasionar danos à mesma.
- Art. 6º A servidão somente será indenizável caso cause prejuízo ao proprietário em razão desta.

Parágrafo único: O município elaborará relatório para constatar se houve ou não prejuízo ao proprietário.

Art. 7º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Carrapateira- PB, 26 de setembro de 2023.

Registre-se. Publique-se

Marineidia da Silva Pereira Marineidia da Silva Pereira

Prefeita Municipal

ANEXO I



OBRA: REDE COLETORA DE ESGOTO
DESCRIÇÃO: REDE COLETORA DE ESGOTO EM TUBOS DE CONCRETO COM DN300.
LOCAL: BAIRRO SÃO JOSÉ, CARRAPATEIRA - PB

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Localização e Locação da rede:







Rua José Vieira, 57 - Centro – Carrapateira/PB · CEP:58945-000 - CNPJ: 08.924.003/0001-23 E-mail: pmcarrapateira@gmail.com— Site Oficial: www.carrapateira.pb.gov.br



OBRA: REDE COLETORA DE ESGOTO
DESCRIÇÃO: REDE COLETORA DE ESGOTO EM TUBOS DE CONCRETO COM DN100.
LOCAL: BAIRRO SÃO JOSÉ, CARRAPATEIRA - PB
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO











OBRA: REDE COLETORA DE ESGOTO
DESCRIÇÃO: REDE COLETORA DE ESGOTO EM TUBOS DE CONCRETO COM DN300.
LOCAL: BAIRRO SÃO JOSÉ, CARRAPATEIRA - PB EXTENSÃO: 133,50m
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO









OBRA: REDE COLETORA DE ESGOTO
DESCRIÇÃO: REDE COLETORA DE ESGOTO EM TUBOS DE CONCRETO COM DN300.
LOCAL: BAIRRO SÃO JOSÉ, CARRAPATEIRA - PB EXTENSÃO: 133,50m
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO







Carrapateira CEP:5845-000 - CNPJ: 08.924.003/001-23
ESSELIO COM O 2010
Site Official: www.carrapateira.pb.gov.br